

CONVITE

AJUSTE DIRETO

Prestação de serviços

Serviços de imprensa

2021



Artigo 1.º

Objeto do procedimento

O presente Ajuste Direto tem por objeto principal a prestação de serviços de publicidade, 25 publicações, nomeadamente, publicidade em imprensa para os eventos culturais e turísticos de 2021, organizados pelo Município de Santa Cruz.

Artigo 2.º

Identificação e fundamentação da escolha do procedimento

1. A escolha do procedimento por Ajuste Direto, feita pelo executivo da Câmara Municipal, pode ser efetuada dado o valor do contrato a celebrar ser inferior a 27.000,00 € (vinte e sete mil euros), em conformidade com a alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 e com o n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

Artigo 3.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 244 681, com sede na Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157 Santa Cruz, com o endereço de correio eletrónico geral@cm-santacruz.pt, com o número de telefone 291 520 100 e fax 291 523 979.

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo executivo da Câmara Municipal de Santa Cruz, no uso das suas competências, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo 5.º

Consulta e obtenção das peças do procedimento

1. O Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2.º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às



17h00). Será dada publicitação do presente Convite no *site* da autarquia
www.cm- santacruz.pt.

2. As peças do procedimento, também, são integralmente disponibilizadas na Secção de Contratação Pública.

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do Ajuste Direto são da competência do júri nomeado.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao Júri do procedimento, através da Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2.º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às 17h00), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o n.º 1 serão disponibilizados na plataforma de Contratação Pública e junto às peças do procedimento, que se encontram patentes para consulta.

Artigo 7.º

Concorrente

O concorrente deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrar em qualquer das situações previstas no artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro;
- b) Apresentar todos os documentos de habilitação solicitados;
- c) O contrato a celebrar não pode implicar a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- d) Não deve existir fortes indícios de atos, acordos práticos ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
- e) A entidade não pode possuir dívidas para com o contraente público;
- f) A entidade deve apresentar a declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal;
- g) A entidade deve apresentar o documento comprovativo da regularização da situação



contributiva para com a Segurança Social Portuguesa.

Artigo 8.º

Apresentação da proposta

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes e, igualmente, alterações ao Caderno de Encargos.
2. A proposta e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através do correio eletrónico **cpconcursos@cm-santacruz.pt**.

Artigo 9.º

Documentos que constituem a proposta

1. O concorrente deve apresentar uma única proposta, devendo conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo I-M, a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, ou a subalínea i), da alínea b) e alínea c), do n.º 3, do artigo 256.º-A, de acordo com do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
 - b) Preços unitários e valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso, que não devem incluir o IVA;
 - c) Em caso de divergência prevalece, para todos os efeitos, o valor indicado em algarismos;
 - d) Entrega de certidão permanente de registo comercial;
 - e) Prazo da prestação de serviços.
2. Os documentos que constituem a proposta, incluindo os apresentados pelo concorrente, com fundamento no disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos, têm que ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação da proposta



1. A proposta deve ser submetida num prazo de 6 (seis) dias, após a abertura do procedimento.
2. A data limite pode, a pedido dos interessados e, em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado.
3. A prorrogação de prazo prevista, no número anterior, deve beneficiar todos os interessados.
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente.
5. As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) são entregues via correio eletrónico para o endereço **cpconcursos@cm-santacruz.pt**.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação a apresentar pela entidade

1. A entidade adjudicatária deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II-M, a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, e a que se refere o n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos.
 - c) Apresentação de comprovação do registo e das respetivas actualizações de beneficiária efetiva, a efectuar através de consulta electrónica ou autorização para efetuar essa consulta, em conformidade com o artigo 36.º, da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, que aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, transpõe o capítulo III da Diretiva (UE) 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e procede à alteração de Códigos e outros



diplomas legais

- d) Sem prejuízo do disposto no n.º 2, nos termos do artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, a entidade adjudicatária deve, ainda, apresentar, em relação ao último exercício económico:
- d1) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso a entidade adjudicatária tenha exercido, num dos quatro anos anteriores, a atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como, enquanto se mantiver o respetivo contrato);
 - d2) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10 e DMR);
 - d3) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
 - d4) Anexo R do IVA.
2. Documentos comprovativos da entidade dos/as outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente, cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário/a em nome individual, o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.

Artigo 13.º

Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento é reduzido a escrito e assinado no prazo máximo de 3 (três) dias, após aceitação da minuta pela entidade.

Artigo 14.º

Despesas e encargos

É encargo do concorrente as despesas inerentes à elaboração da sua proposta e as inerentes à celebração do contrato.

Artigo 15.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais a que os/as concorrentes tenha acesso, durante o presente procedimento concursal, são tratados em estrita observância com as regras e normas do Regulamento



Geral sobre a Proteção de Dados e da Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato, serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso, no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2. A disposição constante no número anterior aplica-se aos/às concorrentes que se inscrevem como interessados/as na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
3. A entidade compromete-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 16.º **Legislação aplicável**

1. O contrato é regulado pela Legislação Portuguesa.
2. A tudo que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, e demais legislação complementar.

